



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A JORNAL EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. DILMAR LORO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Firmino Rosa, nº 550, no Município de Alto Alegre/RS, portador do CPF sob nº 231.111.780-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CRESTANI & DONATTI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.411/0001-75, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 407, Sala 02, Centro, na Cidade de Tapera/RS, Cep 99.490-000, representada neste ato pelo **Sr. VILMAR PAULO DONATTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 358.421.560-91 e RG nº 9018165051 SSP/II RS, residente e domiciliado na Rua Julio Henrich, nº 184, Centro, na Cidade de Tapera/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento contratual, tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em Jornal Eletrônico para divulgação de Atos Oficiais da Administração Municipal de Alto Alegre/RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A JORNAL EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	12 meses	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
VALOR TOTAL R\$ 9.480,00				

1.2 Manter pelo período de 05 (cinco) anos da data da publicação, o conteúdo hospedado para livre acesso de todo e qualquer usuário, a qualquer tempo, disponibilizando ferramentas de busca e pesquisa.

1.3 Manter a disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas no tocante a cobertura de eventos, programações, reuniões, assembleias, audiências públicas, e todo e qualquer formato de atividade pública, com responsabilidade pela organização de formato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



de agendamento prévio a ser operacionalizado com até 02 (dois) dias de antecedência que deverá ser disponibilizado em horário comercial.

1.4 Que disponibilizará a publicidade das matérias, informes, atos oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas, notícias, extratos enviados, sem a imposição de restrições quanto a quantitativos, a exceção de divulgações que tenham caráter de promoção pessoal, as quais estão terminantemente proibidas de disponibilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos Valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) para os serviços efetivamente prestados, totalizando o valor de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**.

2.2 DO PAGAMENTO

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme prestação dos serviços em até 15 (quinze), mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela unidade requisitante.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, número do contrato de prestação de serviços e dados bancários da empresa, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- d) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Para a execução dos serviços referidos no item 01 do objeto deste instrumento contratual, a empresa vencedora do certame deverá levar em conta que será realizada todas as divulgações de interesse público, bem como todas as divulgações da administração municipal, junta militar, setor de blocos de produtor, campanhas entre outros eventos e atividades na área de saúde, avisos de licitação, avisos relacionados aos tributos, comunicado e divulgação relacionadas as atividades e eventos da educação e cultura, oficinas, eventos e demais atividades do CRAS, atividades relacionadas aos setores do desenvolvimento econômico, inspeção veterinária, atividades de infraestrutura e meio ambiente, iluminação pública e demais atividades que são de interesse da administração pública Municipal de Alto Alegre/RS, tanto para materiais institucionais como para materiais oficiais.

3.2 A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para receber e incluir todas as matérias de interesse Público com finalidade para publicação no jornal eletrônico de imediato quando solicitado ou, até o máximo de 04 (quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



3.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços contratados, devendo estar inclusas todos os tipos de despesas decorrentes de transporte, despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da contratada.

3.4 Somente serão divulgadas as matérias que a administração municipal autorizar, podendo ser feita mediante e-mail, ou qualquer meio eletrônico, que possa ser comprovada a autorização das publicações em jornal, sendo que a **CONTRATADA** deverá levar em consideração que em determinados períodos, tais como período eleitoral, é vedada pela Constituição Federal algumas publicações, devendo tomar os cuidados necessários para que não sejam descumpridos os princípios da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório nº 048/2022 – Pregão Presencial nº 017/2022, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.752/2021:

Secretaria Municipal Da Administração

Projeto/Atividade: 2203 Divulgação de atos Oficiais

Elemento: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RV: 01

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao que está previsto no Inciso II Art .57 Da lei 8666/93.

5.2 Os valores serão reajustados anualmente ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA do ano imediatamente anterior, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

5.3 O Contrato poderá sofrer suspensão ou adequação, na forma e conteúdo a ser divulgado, tendo em vista, a legislação eleitoral vigente a ser observada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da **CONTRATADA**:

a) efetuar os serviços de publicidade na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;



c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com os arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

8.2 Este contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

8.3 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

8.4 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.

8.5 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Além das penalidades previstas neste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita também a sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 19 de Agosto de 2022.

DILMAR LORO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

VILMAR PAULO DONATTI
CRESTANI & DONATTI LTDA
CONTRATADA

REGIANE MARIA SALVADORI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: